

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **QUATRO DE FEVEREIRO** DE DOIS MIL E DOIS, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, ANTÔNIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES, DULCINÉA SARMENTO ROSEMBERG, GALDINO LUIZ ZAGANELLI FILHO, HANS JORG ANDREAS SCHNEEBELI, LUIZ ANTONIO SAADE, MÁRCIA JARDIM CALGARO, MARIA APARECIDA D’ÁVILA COUTO E SILVA, MANOEL CARLOS BARBOSA SILVA, OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO, ROGÉRIO ALMENARA RIBEIRO, PAULO CÉSAR OLIVEIRA II, GERALDO CARRARETO, CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA, CELSO OLIVEIRA AZEVEDO (DIRETOR DE PESQUISA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR, PROFESSOR LUIZ HERKENHOFF COELHO), CRISTINA MONTEIRO COSTA, MÁRVIA SCÁRDUA E LEONARDO LOPES OLIVEIRA. **AUSENTE, COM JUSTIFICATIVA** O SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI E OS SENHORES CONSELHEIROS: LUIZ FERNANDO LOUREIRO FERNANDES, LUIZ FERNANDO SCHETTINO, PEDRO FLORÊNCIO DA CUNHA FORTES E RENATO PIROLA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: BAJONAS TEIXEIRA DE BRITO JÚNIOR, SIDNEY DE CARVALHO ROSADAS, FLÁVIO CORSINI LÍRIO, GIULIANO GIOVANELLI HENRIQUE E MARCUS VINÍCIUS CARDOSO PODESTÁ. O CONSELHO ESTÁ ATUALMENTE SEM REPRESENTAÇÃO DA EXTINTA CEUNES.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01 APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada

por unanimidade a Ata da Sessão Ordinária do dia 08 de janeiro de 2002. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, justificou a ausência do Vice-Reitor, Professor Rubens Sérgio Rasseli, informando que este encontra-se, no momento, em uma reunião do Conselho Deliberativo do SEBRAE/ES, tendo em vista que este representa a UFES no SEBRAE. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente fez a leitura do Memorando nº 001/2002 – CEGE – CEPE, “in verbis”: “MEMORANDO Nº 001/2002 – CEGE – CEPE; Vitória, ES, 25 de janeiro de 2002. Ao Prof. José Weber Freire Macedo, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; ASSUNTO: Comunicação; Vimos através do presente, comunicar a Vossa Magnificência que a Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2002, elegeu a Conselheira Andréa Antolini Grijó para Presidente e o Conselheiro Manoel Carlos Barbosa Silva para Vice-Presidente da referida Comissão. Atenciosamente, Pedro Florêncio da Cunha Fortes Comissão de Ensino de Graduação e Extensão – CEPE Presidente”. O senhor Presidente, com a palavra, comunicou que a Sessão conjunta dos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário que irá deliberar acerca das alterações do Estatuto desta Universidade está prevista para acontecer no próximo dia 28. O Conselheiro Oswaldo Paiva Almeida Filho, com a palavra, comunicou que está acompanhando o processo das inscrições do Concurso para Professores Titulares da Universidade Federal do Espírito Santo, juntamente com o Presidente da Comissão de Inscrições do referido concurso, e Diretora do Departamento de Recursos Humanos desta Universidade, Senhora Maria Raquel dos Santos Arnizaut, e que, conforme previsto neste Conselho, foi feito um levantamento do número de inscritos, tendo sido identificado a existência de 11 possíveis vagas. Comunicou ainda que, tendo como base essa informação, o Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Administração – DRH/PROAD está providenciando a publicação de um 2º Edital. A Conselheira Márvia Scárdua, com a palavra, comunicou que no dia 24 de janeiro de 2002 o Conselho de Entidades de Base marcou para os dias 20 e 21 de março as eleições do Diretório Central dos Estudantes – DCE, ocasião em que serão escolhidos os novos representantes dos Conselhos Superiores. **03. EXPEDIENTE:** A Conselheira Márvia Scárdua, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta do Protocolado nº 703.097/02-16 – Diretório Central dos Estudantes – DCE – Prorrogação do mandato dos Conselheiros Discentes no CEPE, bem como a análise deste, como primeiro ponto de pauta. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 863/02-15 – Elias Silva de Oliveira – Reconhecimento “interna corporis” do Título de Doutor para fins de concurso público; 2.164/02-37 – Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu – Reconhecimento “interna corporis” do Título de Doutor para fins de concurso público; 2.165/02-08 – Patrícia Figueira Lassance dos Santos Abreu – Reconhecimento “interna corporis” do Título de Doutor para fins de concurso público; e 6.621/01-18 – Departamento de Administração/CCJE – Projeto do IV Curso de Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Gestão Empresarial Avançada. Solicitou, ainda, a análise destes após o item 04.03. constante da pauta, e a exclusão do item 04.02.,

constante da pauta, processo nº 673/02-80 – Paola Villaça Vallejo Brandão – Reconhecimento “interna corporis” do Título de Especialista. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou a análise do processo nº 6.592/01-11 – Fernanda Gomes Gama e outros alunos do Curso de Direito da UFES – Dispensa da disciplina Monografia II com fundamento na Portaria nº 1.252/2001 – MEC, para fins de conclusão de curso, como último ponto de pauta, devido ao seu caráter polêmico em relações demais processos, de caráter lógico. Todas as inclusões, inversões e a exclusão solicitada, foram aprovadas pela Plenária. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROTOCOLADO Nº 703.097/02-16 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE** - Prorrogação do mandato dos Conselheiros Discentes no CEPE. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Expediente encaminhado pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE, “in verbis”: “Universidade Federal do Espírito Santo Diretório Central dos estudantes Vitória, 04 de janeiro de 2002. Ao: Exmo. Sr. Presidente dos Conselhos Superiores da UFES José Weber Freire Macedo, Vimos pelo presente solicitar a V.S^a. a prorrogação do mandato dos representantes discentes nos Conselhos Superiores da UFES (Conselho Universitário; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Curadores) por mais 60 (sessenta) dias. Aproveitamos a oportunidade para informar que a eleição dos novos Conselheiros está prevista para acontecer nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, ocasião em que estaremos informando os novos nomes. Certo de sermos atendidos, agradecemos desde já e apresentamos nossas, Saudações Estudantis. Márvia Scárdua Representante Discente no CEPE”. Após algumas discussões o Conselho decidiu, por unanimidade, prorrogar o mandato dos atuais representantes Discentes neste Conselho no período de 11 de fevereiro a 31 de março do ano em curso. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.02. PROCESSO Nº 983/02-77 – ROGÉRIO LUIZ TEIXEIRA** – Reconhecimento “interna corporis” do Título de Doutor. O Conselheiro Luiz Antonio Saade, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.03. PROCESSO Nº 863/02-15 – ELIAS SILVA DE OLIVEIRA** – Reconhecimento “interna corporis” do Título de Doutor para fins de concurso público. O Conselheiro Hans Jorg Andreas Schneebeli, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.04. PROCESSO Nº 2.164/02-37 – GUILHERME CARLOS LASSANCE DOS SANTOS ABREU** – Reconhecimento “interna corporis” do Título de Doutor para fins de concurso público. O Conselheiro Geraldo Carrareto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.05. PROCESSO Nº 2.165/02-08 – PATRÍCIA FIGUEIRA LASSANCE DOS SANTOS ABREU** – Reconhecimento “interna corporis” do Título de Doutor para fins de

concurso público. O Conselheiro Geraldo Carrareto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.06. PROCESSO Nº 4.325/01-64 – GABRIEL MOREIRA CAMPOS** – Prorrogação de Afastamento pára conclusão de Mestrado. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Sidney de Carvalho Rosadas, devido a sua ausência na Sessão, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação contrários à referida prorrogação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.07. PROCESSO Nº 7.554/01-68 – MIGUEL HENRIQUE BRANDÃO SUBTIL** – Incentivo Salarial/Título de Especialista. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido incentivo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.08. PROCESSO Nº 6.621/01-18 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/CCJE** – Projeto do IV Curso de Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Gestão Empresarial Avançada. O Conselheiro Galdino Luiz Zaganelli Filho, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E DOIS. 04.09. PROCESSO Nº 6.592/01-11 – FERNANDA GOMES GAMA E OUTROS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DA UFES** – Dispensa da disciplina Monografia II com fundamento na Portaria nº 1.252/2001 – MEC, para fins de conclusão de curso. A Conselheira Cristina Monteiro Costa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista, solicitado na Sessão Ordinária deste Conselho realizada no dia 24 de janeiro de 2002, favorável à supracitada dispensa, “in verbis”: “PEDIDO DE VISTA: PROCESSO Nº: 6.592/01-11; INTERESSADO: FERNANDA GOMES GAMA E OUTROS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DA UFES; ASSUNTO: Dispensa da Disciplina Monografia II. RELATÓRIO: Em atento exame aos autos, depreende-se que o objeto do presente processo versa, na verdade, sobre solicitação de alteração do currículo do curso de Direito da U.F.E.S., tendo como fundamento a Portaria Ministerial n.º 1.252, de 21 de julho de 2001, que prescreve a não obrigatoriedade do cumprimento das disciplinas MONOGRAFIA I e MONOGRAFIA II para os alunos que se matricularam no curso de Direito anteriormente a 1998. O Colegiado do Curso de Direito, em reunião extraordinária realizada em 11 de outubro de 2001, manifestou-se pelo acolhimento do pedido *“no sentido de que seja mantida a obrigatoriedade das disciplinas de Monografia I e II apenas aos alunos matriculados a partir de 1998.”* nos termos estampados em Ata da referida reunião, juntada às fls. 17/18 dos autos. Secundando o voto oral apresentado na reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Direito, o professor Manoel Alves Rabelo, oferece fundamentação escrita consignada às fls. 19/20, manifestando-se pelo provimento do pedido. O despacho de fls 20, do Magnífico Reitor Professor

José Weber Freire Macedo, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), encaminha o presente feito a Procuradoria Geral da UFES, para emissão de parecer. Em parecer tombado sob o n.º 098/2001 – PG/UFES, juntado nos autos às fls 31/34, a Procuradora Federal, Dra. Helen Freitas de Souza Júdice manifesta-se no sentido de que “as diretrizes curriculares a que se refere a portaria n.º 1.886/94, não se aplicam aos alunos matriculados em 1997 ou antes, conforme bem decidiu o Colegiado do Curso de Direito da UFES.”. O posicionamento retro mencionado é corroborado pela Procuradora Geral da UFES, Dra Vera Lúcia Saade Ribeiro, que recomenda a aprovação do parecer ao Magnífico Reitor. Consignado às fls. 43 dos autos, encontra-se o despacho da professora Catarina Cecin Gazele, Chefe do Departamento de Direito da UFES, invocando a competência do Departamento para pronunciar-se sobre os processos relativos a alteração curricular, e proferindo aprovação, *ad referendum* da câmara departamental, do pedido de alteração curricular que desobriga os alunos que ingressaram em períodos anteriores a 1998, 1º semestre, de cumprirem as disciplinas MONOGRAFIA I e II. Em despacho de fls 43/44, a Vice Diretora do CCJE, professora Maria Virgínia Moraes, homologa *ad referendum* do Conselho Departamental do CCJE, parecer exarado pela professora Catarina C. Gazele, encaminhando o feito ao Presidente do CEPE. A Comissão de Ensino de Graduação e Extensão do CEPE, designou o professor Rogério Almenara Ribeiro como relator do parecer de fls 44/45, que pugna pelo indeferimento do pedido de alteração curricular. O relatório do parecer apresenta-se eivado de equívocos. Preliminarmente, em linhas 24/25, das fls. 44, prescreve o relator que o Professor Manoel Alves Rabelo é o relator do Conselho Departamental do CCJE, quando na verdade, a atuação do citado professor no presente processo, cinge-se ao voto proferido em reunião do Colegiado de Direito, seguido de sua apresentação por escrito juntado aos autos, conforme fls. 17 a 20. Em seguida, ignorando a manifestação de seu Coordenador às fls.40/41, o relatório informa que o Colegiado do Curso de Direito não efetuou a adequação do Currículo do Curso, conforme solicitado pela PROGRAD. Sendo este o relatório, passo a emitir o parecer. PARECER: No que diz respeito ao trâmite do pleito, o mesmo encontra-se regularmente adequado ao procedimento prescrito pela Resolução 04/86 do CEPE, tendo todos os órgãos competentes se manifestado sobre a questão em controvérsia. Assim sendo, não há vícios na tramitação do processo. Os equívocos que permeiam o relatório da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão do CEPE, abalam a credibilidade do parecer emitido por aquela Comissão, sugerindo assim, uma análise mais atenta sobre a questão, por parte deste Conselho. Quanto ao mérito do processo, o pedido formulado pelos interessados deve ser provido. Pedido idêntico foi acolhido por este Conselho, quando o Colegiado do Curso de Direito solicitou alteração do currículo em vigência, para retirar a obrigatoriedade da disciplina DIREITO DA NAVEGAÇÃO E COMERCIO MARÍTIMO (DIR 03803), tornado-a uma disciplina optativa, nos termos do que prescreve a RESOLUÇÃO DO CEPE n.º 45/2001, exarada há cerca de 7 meses. Dessa forma, ao negar provimento ao pedido dos interessados, este Conselho estará decidindo duas questões idênticas, com fulcro em critérios

dísparos, ou seja, empregando dois pesos e duas medidas, afastando o princípio da equidade, e decidindo por casuísmo. Ante o exposto, tomando por base o relatado e com fulcro na fundamentação acima expedida, posiciono-me pelo deferimento da solicitação dos interessados, no sentido de que seja retirada a obrigatoriedade das Disciplinas de Monografia I e Monografia II para os alunos matriculados anteriormente a 1998, visando manter a coerência e a uniformidade de critérios adotados por este Conselho ao prolatar suas decisões. Vitória, ES, 28 de janeiro de 2002. Cristina Monteiro Costa, Conselheira”. Em seguida o Conselheiro Rogério Almenara Ribeiro, relator do processo na Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, prestou alguns esclarecimentos acerca do parecer por ele emitido e fez a leitura da Portaria nº 1.252 de 21 de junho de 2001 – MEC, “in verbis”: “PORTARIA Nº 1252 DE 21 DE JUNHO DE 2001. O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º As diretrizes curriculares a que se refere a da Portaria nº 1886, de 30 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial de 04 de janeiro de 1995 são obrigatórias somente aos alunos matriculados, a partir de 1998, nos cursos jurídicos de instituições de ensino credenciadas por este Ministério, que no exercício de sua autonomia deverão aplicá-las. Art. 2º Revogar o art. 16 da Portaria nº 1886, de 30 de dezembro de 1994 e a Portaria nº 003, de 09 de janeiro de 1996. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAULO RENATO SOUZA. DIÁRIO OFICIAL DE 22/06/2001 PÁGINA 102 SEÇÃO 1E”. Dando seqüência à Sessão, o Senhor Presidente, tendo em vista o que dispõe o Art. 53 do Regimento Interno do CEPE, “in verbis”: “Art. 53 – Encerrada a discussão de um processo, será submetido à votação do Conselho, sendo a deliberação tomada por maioria de votos dos presentes, ressalvados os casos em que se exija quorum especial. § 1º - O parecer da Comissão será votado em primeiro lugar. § 2º - Em caso de não-aprovação do parecer da Comissão, vota-se em seguida o parecer constante do pedido de vista, quando este existir e, depois, se for o caso, o parecer substitutivo apresentado em plenário por qualquer conselheiro. § 3º - Havendo mais de um parecer substitutivo, estes serão votados em ordem inversa à da chegada dos mesmos à Presidência”. Em votação, o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrário à mencionada dispensa de disciplina foi aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DOIS. 05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Do que para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.